



Boletim Eletrônico CPC

CPC – Comitê de Pronunciamentos
Contábeis

Nº 04 – 15 de Agosto de 2008

CVM e CPC colocam 3 Pronunciamentos e uma Orientação em Audiência Pública, tratando de Arrendamento Mercantil (Leasing), Ativos Intangíveis, Subvenções Governamentais e Incorporação Imobiliária, respectivamente.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) oferecem à Audiência Pública Conjunta minutas de Pronunciamentos Técnicos sobre os assuntos abaixo sumariados objetivando normatizar alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e atender ao processo de convergência das normas contábil brasileiras às internacionais.

Arrendamento Mercantil (Leasing)

O objetivo do **Pronunciamento Técnico CPC 06** sobre Operações de Arrendamento Mercantil – é o de regular a contabilização das operações dessa natureza no Brasil, principalmente a partir da aprovação da Lei 11.638/2007 que deu nova redação ao artigo 179 da Lei das S/A (6.404/76):

"Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:...

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens;".

Subvenções e Assistências Governamentais

No Brasil, apenas as subvenções para investimento vinham tendo tratamento contábil e de divulgação especiais, com reconhecimento direto em reserva de capital no patrimônio líquido, por força do que dispunha a Lei das S/A. Com as modificações introduzidas pela Lei nº. 11.638/07 e com a convergência às normas internacionais de contabilidade do IASB – International Accounting Standards Board, as subvenções passam a ter que transitar pelo resultado.

O objetivo do **Pronunciamento Técnico CPC 07** é o de detalhar o tratamento contábil a ser aplicado às Subvenções e Assistências Governamentais à luz das particularidades brasileiras e em consonância com as normas internacionais de contabilidade. Dessa forma, por força de legislação específica, foi necessário incluir parágrafos específicos por conta de certas isenções e reduções tributárias que, no Brasil, assumem a forma de subvenção governamental para investimento em certas circunstâncias, e da característica de perda do benefício tributário se o valor da subvenção não ficar retido em reserva própria, sem destinação como dividendos aos sócios.

Ativos Intangíveis

O **Pronunciamento Técnico CPC 04** foi objeto de audiência pública no âmbito do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por um período de 30 dias, encerrando-se em 26 de maio de 2008.

Considerando que o resultado do processo de audiência pública acarretou alterações importantes na estrutura do pronunciamento proposto, pela retirada de vários parágrafos que se referiam à norma internacional relacionada à Combinação de Negócios (IFRS-3) e pela inclusão de alterações aprovadas pelo IASB em maio último (maio de 2008), julgou-se apropriado e coerente com o processo de discussão pública dos pronunciamentos contábeis a serem adotados reapresentar o Pronunciamento CPC-04 para novo processo de audiência pública.

Para fins do Pronunciamento Técnico CPC 04, um ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física. Este Pronunciamento estabelece que uma entidade deve reconhecer um ativo intangível apenas se determinados critérios especificados no Pronunciamento forem atendidos. O Pronunciamento também especifica como apurar o valor contábil dos ativos intangíveis, exigindo divulgações

específicas sobre esses ativos. Junto com o Pronunciamento está inserida a Interpretação Técnica sobre Websites, a exemplo do que constou na Audiência Pública no. 02/2008.

O-Incorporação Imobiliária

O objetivo da **Orientação CPC-O-01**, a primeira a ser emitida pelo CPC, é esclarecer assuntos que têm gerado dúvidas quanto às práticas contábeis adotadas pelas entidades que operam no ramos de incorporação imobiliária, notadamente (a) formação do custo do imóvel, objeto da incorporação imobiliária, (b) despesas com comissões de vendas, (c) despesas com propaganda, marketing, promoções e outras atividades correlatas, (d) gastos diretamente relacionados à construção do estande de vendas e do apartamento-modelo, (e) classificação na demonstração do resultado da atualização monetária do saldo de ativos decorrentes dos contratos relacionados a unidades não concluídas, (f) classificação na demonstração do resultado da atualização monetária e juros das contas a receber de unidades concluídas e entregues, (g) permutas físicas, (h) provisão para garantias, (i) registro das operações de cessão de recebíveis imobiliários, e (j) ajuste a valor presente.

Como Participar

No site www.cpc.org.br você encontrará a íntegra dos Pronunciamentos. Sugestões e comentários devem ser enviados até o dia 15 de setembro de 2008 à Comissão de Valores Mobiliários e/ou Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Mais informações no endereço cpc@cpc.org.br ou pelo site www.cvm.gov.br.

O CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis é um comitê formado pela ABRASCA, APIMEC, BOVESPA, CFC, FIPECAFI e IBRACON, criado com o objetivo de estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade para permitir a emissão de normas contábeis pelas entidades reguladoras brasileiras, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões de internacionais de contabilidade.

O Boletim Eletrônico CPC é publicação oficial da entidade e tem como objetivo a difusão de notícias internas de interesse comum a todos os colaboradores. Sugestões e críticas podem ser encaminhadas pelo email virtual.com.mkt@uol.com.br

© Virtual Comunicação & Marketing. Todos os direitos reservados.

*Caso queira remover o seu e-mail da lista de recebimento, responda essa mensagem